



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
SEGURANÇA DESARMADA, VISANDO GARANTIR A  
INTEGRIDADE E SEGURANÇA FÍSICA DAS PESSOAS E  
FUNCIONÁRIOS DA UBS CANDIDO GONÇALVES DOS REIS  
PARA APOIO AO COBATE AO NOVO CORONAVIRUS  
(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG.**

A Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para Credenciamento para serviços de bombeiro civil, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

## **1. DA ABERTURA**

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **07 de fevereiro de 2022 das às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, Lei Municipal nº 1.190, de 09 de março de 2005.

## **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto desta licitação a Credenciamento para prestação de serviços de segurança desarmada, visando garantir a integridade e segurança física das pessoas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

e funcionários da UBS Candido Gonçalves dos Reis para apoio ao combate ao novo Coronavírus (Covid-19), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.

|                         |                  |  |
|-------------------------|------------------|--|
| Ficha                   | 00654            |  |
| Órgão:                  | 02               | Prefeitura Municipal                     |
| Unidade:                | 02.07            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE            |
| Sub-Unidade:            | 02.07.20         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| Funcional Programatica: | 10.301.0433.2574 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA     |
| Elemento da Despesa:    | 3.3.90.36.00     | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física |
| Fonte de Recurso:       | 1.00.00          | Recursos Não Vinculados de Impostos      |

#### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

|                                   |
|-----------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022  |
| CREDENCIAMENTO Nº 002/2022        |
| ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO       |
| NOME DA LICITANTE                 |

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

#### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

##### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

AV FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 PABX (37)3274-1260 – BAIRRO VASCO LOPES  
CEP 35669-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a) cédula de identidade

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação que possui curso para Segurança Desarmada;

b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

### 6.4. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

a) Comprovante de residência domiciliar;

b) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

### 6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da convocação para assinatura do termo de credenciamento. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I – Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde ao controle de aglomerações, e cumprimento dos Decretos Municipais para combate a pandemia;

II – Orientação/organização sobre a prevenção em filas de bancos, supermercados, etc.

III – Distribuição de máscaras, ajudar na fiscalização do cumprimento do decreto.

8.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### **9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 10. TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

## 11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do termo de credenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa na forma prevista no item 12.3.;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviço:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviço em reparar os danos causados.

11.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

## **12. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.

12.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues no endereço do item 12.1 e no horário de expediente da Prefeitura, nem daqueles enviados por meio eletrônico que não forem entregues.

### **13. DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

13.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

13.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitações pelo telefone (37) 3274-1260 ou pelo e-mail [licitacao@papagaios.mg.gov.br](mailto:licitacao@papagaios.mg.gov.br)

Papagaios/MG, 26 de janeiro de 2022.

***Lucas Venicius Alves Santos***  
Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | ATIVIDADE                              | QTDE ESTIMADA DIA/MÊS | VALOR DIA R\$ | ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES  |
|------|--|-----------------------|---------------|--|
| 01   | COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) | 30                    | 150,00        | Segurança desarmada uniformizada para UBS Cândido Gonçalves dos Reis |

- Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda da Secretaria de Saúde, que elaborará uma escala para a prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, s/n, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Papagaios/MG, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2022.

| ITEM | ATIVIDADE                              | QTDE ESTIMADA DIA/MÊS | VALOR DIA R\$ | ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES  |
|------|--|-----------------------|---------------|--|
| 01   | COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) | 30                    | 150,00        | Segurança desarmada uniformizada para UBS Cândido Gonçalves dos Reis |

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Profissional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES – PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

## **TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.**

Pelo presente instrumento a pessoa \_\_\_\_\_ com domicílio na \_\_\_\_\_, s/n, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Papagaios/MG e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ vem ADERIR às regras constantes do Edital 002/2022 e DECLARA:

1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

### **I - DO OBJETO**

| ITEM | ATIVIDADE                              | QTDE ESTIMADA DIA/MÊS | VALOR DIA R\$ | ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES  |
|------|--|-----------------------|---------------|--|
| 01   | COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) | 30                    | 150,00        | Segurança desarmada uniformizada para UBS Cândido Gonçalves dos Reis |

### **2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

A) Garantir a Segurança dos funcionários/servidores e usuários da Unidade de Saúde.

2.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### **3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

3.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

#### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1. Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

4.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- b) descumprimento de cláusula editalícia.

4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **5 - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo será até 31 de dezembro de 2021, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Papagaios/MG. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante  
CPF: